

## **CUSTOMER FACING:**

### **VISITAS DE PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E MEIOS E DIAGNÓSTICO ÀS FARMÁCIAS EM PERÍODO DE PANDEMIA POR COVID-19**

No dia 18 de Março de 2020 foi decretado o estado de emergência em Portugal em resposta à doença COVID-19 que foi qualificada pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia, e que levou à tomada de medidas restritivas de confinamento obrigatório, para abrandar a propagação do vírus SARS-CoV-2.

Em 30 de Abril de 2020 foi decidido reduzir as medidas extraordinárias de confinamento, pelo que o executivo português, em linha com as recomendações da Comissão Europeia, declarou o estado de calamidade em Portugal. O objectivo é continuar a conter a propagação da doença COVID-19, mas retomar alguma normalidade condicionada, iniciar a fase de recuperação e revitalização económica.

Pretende-se encontrar um modelo de retoma para actividade dos Delegados de Farmácia, Delegados Promotores e *Merchandising* no canal farmácia.

Dentro das restrições actuais definidas pelo estado de calamidade, e asseguradas as medidas sanitárias e equipamento de protecção individual (EPI's), esta é uma actividade que reúne condições para ser retomada gradualmente e em segurança.

Para o efeito, a **Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (APIFARMA)**, a **Associação Portuguesa de Medicamentos Genéricos e Biossimilares (APOGEN)**, a **Associação Nacional de Farmácias (ANF)**, a **Associação das Farmácias de Portugal (AFP)** e a **Ordem dos Farmacêuticos (OF)** recomendam que seja retomada a actividade, em consonância com a última fase estabelecida pelo plano do governo em 30 de Abril, para abertura da maioria dos serviços públicos.

Assim, a Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica (APIFARMA), a Associação Portuguesa de Medicamentos Genéricos e Biossimilares (APOGEN), a Associação Nacional de Farmácias (ANF), a Associação das Farmácias de Portugal (AFP) e a Ordem dos Farmacêuticos (OF) acordam o seguinte:

#### **A. LOCAL DAS VISITAS:**

- 1 - As visitas devem ocorrer em lugar adequado ao fim a que se destinam.
- 2 - Compete a cada farmácia definir o local para as visitas das equipas da Indústria Farmacêutica (IF), cumprindo com as regras de funcionamento gerais, incluindo utilização de equipamentos de protecção individual, privilegiando o uso de máscara, devendo a tipologia de máscara ser definida de acordo com as recomendações das autoridades de saúde, agendamento, distanciamento físico (sempre que possível, 2 metros), higienização dos espaços, higienização das mãos e etiqueta respiratória.
- 3 - As equipas IF devem limitar a sua circulação e presença às zonas que lhes forem autorizadas.

#### **B. MARCAÇÃO DAS VISITAS:**

- 1 - A marcação de visitas é feita previamente junto da pessoa de contacto da farmácia.

#### **C. DIA DA VISITA:**

- 1 - As equipas IF devem apenas aparecer no local, no dia e na hora marcada.
- 2 - Ao entrar na farmácia devem utilizar máscara adequada, de acordo com as normas da DGS, e higienizar as mãos.
- 3 - As equipas IF devem em todo o momento abster-se do contacto pessoal à chegada e na despedida.

4 - Deve ser apresentada uma declaração na qual as equipas IF assumem responsabilidade pelo cumprimento das regras de mitigação do vírus SARS-COV-2, sem manifestações compatíveis com a actual definição de caso suspeito (tosse, de novo, ou agravamento de tosse habitual, febre - temperatura igual ou superior a 38.0°C - ou dispneia/dificuldade respiratória), respeitarem o uso de equipamentos de protecção individual, bem como à higienização das mãos, etiqueta respiratória e distância de segurança no interior das instalações e a limitação de acessos a determinadas zonas/áreas.

5 - Se a farmácia solicitar a avaliação da temperatura a equipa IF deve consentir na sua medição.

6 - As equipas IF devem limitar a sua circulação e presença às zonas que lhes forem autorizadas, estando vedada a presença nas restantes zonas.

7 - A equipa IF não deve deixar qualquer material em suporte papel (folhetos para a farmácia ou para distribuir aos clientes, catálogos comerciais), podendo no entanto enviar em formato digital para a farmácia.

8 - Os expositores, displays devem ser entregues acondicionados de modo a que a farmácia os possa receber e iniciar os procedimentos de higienização/desinfeção.

9 - No final da visita a equipa IF deve, antes de sair, higienizar as mãos.

#### **D. ORIENTAÇÕES:**

As regras de funcionamento gerais seguem as orientações da DGS, as informações para farmacêuticos sobre a pandemia Covid-19 inscritas no site da Ordem dos Farmacêuticos, e as estabelecidas por cada farmácia.